



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 437/2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2026

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

A presente proposta legislativa promove alteração no Código Tributário Municipal, com a finalidade de incluir o loteamento Vila Residencial Caproni na Planta Genérica de Valores, viabilizando o lançamento do IPTU a partir do exercício de 2027, bem como a definição de novas faces de quadra, elemento relevante para a apuração do valor venal dos imóveis.

Seguindo o entendimento da Procuradoria Legislativa, a matéria observa o princípio da legalidade estrita e atende às anterioridades anual e nonagesimal, não havendo óbice para produção de efeitos em 2027.

Ademais, não se verificam vícios de iniciativa ou competência, estando a proposição em conformidade com o ordenamento jurídico.

Diante disso, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 6/2026.

Contudo, para fins de aprimoramento da técnica legislativa, fazem-se necessárias pequenas alterações em sua redação, conforme texto sugerido em anexo a este parecer.

É o parecer.

Sala das Comissões, 1º de abril de 2026.

**NATIELLE GAMA**

RELATORA

### A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Approva e recomenda o parecer da Sra. Relatora

**VILMAR DA FARMÁCIA**

PRESIDENTE

**SARGENTO MORENO**

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2026 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

### “PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2026

(DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 460, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Tabela do Imposto Predial e Territorial Urbano referente à Planta Genérica de Valores, da Lei Complementar nº 460, de 21 de setembro de 2021, fica alterada com a inclusão do loteamento:

VILA RESIDENCIAL CAPRONI	Valor Unitário do m <sup>2</sup> do Terreno R\$ 140,00
--------------------------	--

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.”

Sala das Comissões, 1º de abril de 2026

**NATIELLE GAMA**  
RELATORA

**VILMAR DA FARMÁCIA**  
PRESIDENTE

**SARGENTO MORENO**  
VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

